



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 214

Recife - Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 149/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Ofício nº 010/2019-GD, da Escola Superior do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Diretora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, durante as férias do Bel. Sílvio José Menezes Tavares, no período de 21/01/2019 a 30/01/2019, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Direção, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual nº 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004, no período supracitado.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 150/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 21/01/2019 a 09/02/2019, em razão das férias da Bela. Luciana Maciel Dantas Figueiredo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 151/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 137744/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. ROSA MARIA DE ANDRADE, 17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 059/2019, a partir de 21/01/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria PGJ nº 21/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 153/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Araripina, durante o período de 06/02/2019 a 07/03/2019, em razão da licença prêmio do Bel. Fábio de Sousa Castro.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 154/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, bem como o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, e 69, da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO, Promotora de Justiça de Trindade, e LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA, Promotor de Justiça de Ipubi, ambos de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo, em conjunto ou separadamente, nos feitos da Vara Criminal de Aripina, no período de 01/02/2019 a 28/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 155/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, durante o período de 21/01/2019 a 25/01/2019, em razão das férias da Bela. Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 156/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 21/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias da Bela. Camila Amaral de Melo Teixeira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 157/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão, no período de 12/01/2019 a 31/01/2019, em razão das férias da Bela. Fernanda Henriques da Nóbrega.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 158/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.587/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.587/2018, de 18.12.2018, publicada no DOE do dia 19.12.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 04/2019-CSMP

Recife, 21 de janeiro de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr.ª ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR (substituindo DR. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Dr. IVAN WILSON PORTO), Dr.ª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 04ª Sessão Ordinária no dia 23/01/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº CGMP 012/2018

Recife, 18 de janeiro de 2019

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o Quadro Estatístico Mensal das atividades no mês de dezembro/18, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº 065/2018

Recife, 18 de dezembro de 2018

AVISO SGMP Nº 065/2018

Considerando a adesão do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ao Sistema PE-Integrado, que torna mais célere, transparente, efetivo e eficiente o processo de aquisições;

Considerando a Resolução RES-PGJ nº 005/2018, publicada no DOE em 28.03.2018, que regulamenta o fluxo de aquisições no âmbito da Instituição e determina a compulsoriedade da utilização do Sistema PE Integrado para o processamento de todas as aquisições de bens e a contratação de serviços no âmbito do MPPE;

Considerando a Instrução Normativa ESMP nº 001/2018, publicada no DOE em 22.02.2018, que dispõe sobre a regulamentação de solicitações de inclusão de Atividades Extraordinárias no Plano Anual de Atividades da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) e dá outras providências;

Considerando o Ofício Circular nº 1/2018 (SEI MPPE NUP: 19.20.0051.0001385/2018-03, Documento: 0004511), que determina a manifestação da ESMP na rotina administrativa para realização de cursos, capacitações e treinamentos;

Considerando a criticidade e a necessidade de modernização, adequação e padronização do macroprocesso de aquisições de bens e serviços do MPPE;

Considerando a necessidade de se identificar, classificar e dar o respectivo tratamento a bens e serviços críticos e não críticos, notadamente em virtude da implantação do Projeto Governança em Aquisições (PGA).

AVISO aos gestores do Ministério Público de Pernambuco que as demandas para inscrições em cursos, seminários, congressos e assemelhados, às expensas do MPPE, nas hipóteses de inexistência de licitação, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser encaminhadas à Escola Superior do Ministério Público (ESMP), juntamente com o conteúdo programático da capacitação, ou outro documento similar, para que sejam apreciadas quanto à pertinência temática da capacitação pretendida com as atribuições do setor solicitante. Somente após o pronunciamento da ESMP, em sendo o caso, as demandas poderão ser inseridas no Sistema PE Integrado, desde que devidamente instruídas com os seguintes documentos:

- Conteúdo programático da capacitação ou outro documento assemelhado;
- Informação, emitida pelo pretenso prestador do serviço, de que se encontra devidamente cadastrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco) e no Sistema PE Integrado, gerido pela Secretaria de Administração do Estado (SAD);
- Certidões e informações arroladas no anexo I (caso o pretenso prestador do serviço seja pessoa jurídica) ou anexo II (caso o pretenso prestador do serviço seja pessoa física) deste aviso.

Consigne-se, ademais, que as solicitações deverão ser inseridas diretamente no Sistema PE Integrado, caso se trate de solicitante especializado, ou encaminhadas, via SEI, à Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), caso se trate de solicitante residual - nos termos no Art. 4º da Resolução RES-PGJ nº 005/2018 - com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis do prazo final para pagamento da inscrição para a capacitação pretendida.

Aviso, por fim, que os solicitantes deverão encaminhar à ESMP, preferencialmente via SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da capacitação, comprovante do efetivo comparecimento (certificado ou outro documento correlato), para fins de registro e controle.

Secretaria Geral do Ministério Público, 18 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

Anexo I (Pessoa Jurídica)

1. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal (ou distrital, em sendo o caso);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Certidão falimentar (expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do pretenso prestador);
5. Contrato ou estatuto social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações operadas);
6. Cópia autenticada da certidão de exclusividade (no caso de prestação de serviço exclusivo);
7. Justificativa da escolha do prestador e do preço ofertado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conforme reclama o art. 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993 (através de notas de empenho, extratos de contratos, notas fiscais ou outras formas de comprovação);

8. Proposta de preços atualizada;

9. Atestado de capacidade técnica (declaração de empresas públicas ou privadas de que o pretenso prestador já executou satisfatoriamente o mesmo serviço ou assemelhado ao ser prestado);

10. Declaração de inexistência de nepotismo (vide modelo abaixo);

11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos (vide modelo abaixo).

* Os documentos confeccionados em nome do pretenso prestador deverão ser assinados pelo representante legal ou administrador da pessoa jurídica. Quando apresentados por representante legal, necessário anexar procuração atualizada.

Anexo II (Pessoa Física)

1. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal*;

2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3. Situação do pretenso prestador junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4. Digitalização do documento de identificação (RG, habilitação, identidade funcional etc.);

5. Curriculum vitae do pretenso prestador;

6. Poderá ser solicitada, a critério da Instituição, documento comprobatório da graduação ou titulação compatível com o desempenho do serviço a ser prestado;

7. Justificativa da escolha do prestador e do preço ofertado, conforme reclama o art. 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993 (através de notas de empenho, extratos de contratos, notas fiscais ou outras formas de comprovação);

8. Proposta de preços atualizada;

9. Atestado de capacidade técnica (declaração de empresas públicas ou privadas de que o pretenso prestador já executou satisfatoriamente o mesmo serviço ou assemelhado ao ser prestado);

10. Declaração de inexistência de nepotismo (vide modelo abaixo);

11. NIT (Número de Identificação do Trabalhador), PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).

* A certidão de regularidade fiscal municipal será exigida caso haja inscrição mercantil informada pelo pretenso prestador de serviços pessoa física.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP N.ºS 01/2005, 07/2006 e 37/2009) À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

(NOME) _____, CNPJ ou CPF n.º _____ sediada no(a) _____ (endereço completo) _____, DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, para fins de ... _____ para Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

NOME, CPF, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DA EMPRESA

Obs.: emitir em papel que identifique o contratado

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A _____ e m p r e s a

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,

por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____,

portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME, CPF, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PORTARIA POR-SGMP Nº 083/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 132126/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata, bem como o teor da Portaria PRODEP nº 033/2019, de 11/01/2019 e de lavra da Universidade de Pernambuco, a qual foi acostada no Requerimento supra;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora TANIA MARIA ALVES DE BRITO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 188.574-0, por um prazo de 120 dias, contados a partir de 02/01/2019;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de janeiro de 2019.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 084/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, o teor da Comunicação Interna nº 1/2019, do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, processo SEI nº 19.20.0140.0000556/2019-96,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora KÁTIA PEREIRA DA SILVA, Técnica Ministerial - Área Contabilidade, matrícula nº 189.080-8, no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material;

II – Lotar o servidor FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.291-9, na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de janeiro de 2019.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 085/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 133384/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.839-0, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01º/07/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01º/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de janeiro de 2019.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 21/01/2019.

Recife, 21 de janeiro de 2019

A Exma. Senhora Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco (Em exercício), Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 21/01/2019.

Expediente: CI Nº 020/2019

Processo nº: 0000518-5/2019

Requerente: Estágio

Assunto: Solicitação

Despacho: À Divisão de Estágio. Segue para demais providências.

Expediente: OF Nº 011/2018

Processo nº: 0017602-7/2018

Requerente: PJ de Ipojuca

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Recife, 21 de Janeiro de 2019.

Cristiane Maria Caitano da Silva

Secretária-Geral do Ministério Público

(Em exercício)

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 17 e 18/01/2019.

Expediente: CI Nº 17/2019

Processo nº: 0000102-3/2019

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gab. PGJ. Considerando o teor da CI Nº 17/2019 do DEMAPE, encaminhado para deliberação do Exmo. PGJ, quanto à emissão de ofício destinado à Secretaria de Educação do Estado.

Expediente: OF SN/2018

Processo nº: 0000397-1/2019

Requerente: Cristiana Santoro

Assunto: Solicitação

Despacho: À Adm. do RAC. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: ci nº 011/2019

Processo nº: 0000451-1/2019

Requerente: Comissão de Seleção Pública do X e XI PENUM

Assunto: Solicitação

Despacho: À Divisão de Serviços Gráficos. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI Nº 010/2019

Processo nº: 0000450-0/2019

Requerente: Comissão de Seleção Pública do X e XI PENUM

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF S/N/2018

Processo nº: 0020812-4/2018

Requerente: Sra. Sônia Cardoso

Assunto: Solicitação

Despacho: À ATMAC. Conforme solicitado, faço retornar o processo referente ao auto nº 2018/425646.

Expediente: CI Nº 178/2018

Processo nº: 0000454-4/2019

Requerente: DEMIE

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMATI. Encaminhado para nova análise e pronúncia.

Expediente: CI Nº 002/2019

Processo nº: 0000475-7/2019

Requerente: CPL

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMATI. Encaminhado para que seja realizada o cadastro da solicitação de compras, bem como a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cotação/precificado do objeto a ser contratado no PE-Integrado.

Expediente:OF N°71/2018
Processo nº: 0020452-4/2018
Requerente:Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho:Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente:OF N°2706/2018
Processo nº: 0000256-4/2019
Requerente:Dr. Fernando Cavalcante Pereira de Farias
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Encaminhamento para as providências necessárias.

Expediente:OF S/N-2018
Processo nº: 0010507-4/2018
Requerente:JL ADM de Bens Próprios LTDA
Assunto: Solicitação
Despacho:À AJM. Considerando o Ofício PC N°1974-PGE, de 06/08/2018, encaminhamento para elaboração de Termo de Ajuste de Contas conforme entendimento dessa AJM às fls.30.

Expediente:OF S/N-2018
Processo nº: 0011943-0/2018
Requerente:Sr. Ivan dos Santos Telles
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Acolho na íntegra o parecer AJM n°010/2019, encaminhamento para as devidas providências.

Expediente:Requerimento
Processo nº: 0021362-5/2018
Requerente:Sra. Zilda Maria de Albuquerque Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para as devidas providências.

Recife, 18 de Janeiro de 2019.
Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 18 e 21/01/2019.

Expediente:OF N°10/2019
Processo nº: 0000422-8/2019
Requerente:Dra. Marinalva S. de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMAD. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente:E-mail/2018
Processo nº: 0019918-1/2018
Requerente:Dr. Itapuan de V. Sobral Filho
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Autorizo o pagamento do valor líquido, conforme levantamento realizado.

Expediente:OF N°12/2019
Processo nº: 0000461-2/2019
Requerente:Dra. Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMATI. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente:OF N°001/2019
Processo nº: 0000217-1/2019
Requerente:Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Autorizo a substituição temporária da titularidade da função, conforme solicitado.

Expediente:CI N°002/2019

Processo nº: 0000159-6/2019
Requerente:CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Autorizo a substituição temporária da titularidade da função, conforme solicitado.

Expediente:OF N°011/2019
Processo nº: 0000471-3/2019
Requerente:Dr. Bel. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho:À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI N°003/2019
Processo nº: 0000453-3/2019
Requerente:Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Encaminhamento para providências conforme determinação da Exma. PGJ.

Expediente:OF N°541/2018
Processo nº: 0000497-2/2019
Requerente:Dr. Ricardo V. D. L. de Vasconcelos Coelho
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente:OF N°02/2019
Processo nº: 0000496-1/2019
Requerente:CSMP
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente:OF N°47/2018
Processo nº: 0019547-8/2018
Requerente:PJ de Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho:Ao DEMAPE. Encaminhamento para acompanhamento da cessão do servidor.

Expediente:OF N°321/2018
Processo nº: 0020699-8/2018
Requerente:PJ de Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho:Ao DEMAPE. Encaminhamento para acompanhamento da cessão do servidor.

Expediente:OF N°002/2018
Processo nº: 0000002-2/2019
Requerente:Sra. Eunice Maria Pereira dos Santos Pinto
Assunto: Solicitação
Despacho:À DIMACON. Fazer juntada ao processo SIIG n°0010120-4/2018. Notifique-se a empresa EMP Santos Pinto e Cia Ltda-ME, concedendo-se o prazo de 30 dias para o fim de efetuar o pagamento de multa contratual no valor a que se refere o opinativo da AJM.

Expediente:CI N°004/2019
Processo nº: 0000483-6/2019
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho:Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente:OF S/N-2019
Processo nº: 0000438-6/2019
Requerente: Colégio Dulce de Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para acolhimento da assinatura.

Recife, 21 de Janeiro de 2019.
Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 152/2019

Recife, 21 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento da 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO que o edital de acumulação para este cargo restou deserto;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio Ofício nº 003/2019, da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa 002/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, Promotora de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2019 a 28/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA Nº N. 001/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 010/2018

Auto nº 2016/2290536

PORTARIA DE CONVERSÃO N. 001/2019

INQUÉRITO CIVIL N. 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que já expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório, não sendo o caso de prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a apuração dos fatos quanto a identificação, possíveis condutas improbas por parte de agentes públicos e à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, como a oitiva e testemunhas e eventuais implicados;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2018, nos moldes do § ún. do art. 22 da RES-CSMP nº 001/2012 com o objetivo de dar seguimento ao procedimento extrajudicial em tramitação nesta Promotoria de Justiça, DETERMINANDO, desde logo:

1. apazara data para oitiva da ex secretária de saúde deste

município para prestar declarações sobre os fatos, observando-se a agenda desta Promotoria de Justiça;

2. sejam, ainda, remetidas cópias da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público para o devido conhecimento;

3. Registro no sistema Arquimedes;

4. Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão, 03 de janeiro de 2019.

Lucile Girão Alcântara

Promotora de Justiça

(Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão)

LUCILE GIRA O ALCANTARA

2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

PORTARIA Nº N. 012/2018 -

Recife, 28 de novembro de 2018

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 013/2018

Auto nº 2018/246796

PORTARIA DE CONVERSÃO N. 012/2018

INQUÉRITO CIVIL N. 012/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que já expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório, não sendo o caso de prorrogação, dada a matéria tratada, assim como o grande volume de documentos apresentados em mídia para análise;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a apuração dos fatos quanto a identificação de eventuais condutas delitivas, assim como, possíveis condutas improbas por parte de agentes públicos e à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, como a oitiva de alguns dos implicados e testemunhas, sem prejuízo de análise contábil do extenso material apresentado;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2018, nos moldes do § ún. do art. 22 da RES-CSMP nº 001/2012 com o objetivo de dar seguimento ao procedimento extrajudicial em tramitação nesta Promotoria de Justiça, DETERMINANDO, desde logo:

1. oficiar ao TCE para que informe sobre possível auditoria especial tendo por objeto o processo licitatório n. 08/2017 da Prefeitura de Vitória de Santo Antão;

2. oficiar ao CAOP PPS solicitando apoio técnico no sentido de atuação em conjunto, a considerar que as investigações dão conta de diversas empresas implicadas, ademais, o período no qual houve eventuais fraudes, qual seja: 2012 a 2016.

3. ainda oficie-se à Comissão Permanente de licitação do município para que apresente em mídia a cópias dos procedimentos licitatórios dos quais foram vencedoras as empresas de medicamentos relacionadas à fl. 04 de presente;

4. sejam, ainda, remetidas cópias da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público para o devido conhecimento;

5. Registro no sistema Arquimedes;

6. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2018.

Lucile Girão Alcântara
Promotora de Justiça
(Titular da 2ª promotoria de Justiça Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão)

LUCILE GIRA O ALCANTARA
2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

PORTARIA Nº N. 013/2018 -

Recife, 3 de dezembro de 2018

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2018
Auto nº 2017/2863295

PORTARIA DE CONVERSÃO N. 013/2018
INQUÉRITO CIVIL N. 013/2018

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que já expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório, não sendo o caso de prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a apuração dos fatos quanto a identificação de eventuais condutas delitivas, assim como, possíveis condutas improbas por parte de agentes públicos e à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, como a oitiva e testemunhas e eventuais implicados;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2018, nos moldes do § ún. do art. 22 da RES-CSMP nº 001/2012 com o objetivo de dar seguimento ao procedimento extrajudicial em tramitação nesta Promotoria de Justiça, DETERMINANDO, desde logo:

1. apazar data para oitiva dos assessores descritos à fl. 34, observando-se a agenda desta Promotoria de Justiça;
2. oficiar ao ente municipal para que apresente cartão de ponto ou folha de frequência da servidora Valdicrea Maria Ferreira relativa ao ano de 2016, indicando a chefe imediata a qual era ela subordinada;
3. sejam, ainda, remetidas cópias da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público para o devido conhecimento;
4. Registro no sistema Arquimedes;
5. Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão, 03 de dezembro de 2018.

Lucile Girão Alcântara
Promotora de Justiça
(Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão)

LUCILE GIRA O ALCANTARA
2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

PORTARIA Nº N. 014/2018 -

Recife, 3 de dezembro de 2018

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 008/2018
Auto nº 2018/101466

PORTARIA DE CONVERSÃO N. 014/2018
INQUÉRITO CIVIL N. 014/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão/PE, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que já expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório, não sendo o caso de prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a apuração dos fatos quanto a identificação, possíveis condutas improbas por parte de agentes públicos e à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, como a oitiva e testemunhas e eventuais implicados;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2018, nos moldes do § ún. do art. 22 da RES-CSMP nº 001/2012 com o objetivo de dar seguimento ao procedimento extrajudicial em tramitação nesta Promotoria de Justiça, DETERMINANDO, desde logo:

1. apazar data para oitiva dos servidores exonerados constantes da fl. 450 do presente procedimento, observando-se a agenda desta Promotoria de Justiça;
2. oficiar ao ente municipal para que apresente o nome do presidente da comissão do último certame realizado pela Prefeitura de Vitória de Santo Antão, quando da gestão do Prefeito Elias Alves Lira;
3. sejam, ainda, remetidas cópias da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público para o devido conhecimento;
4. Registro no sistema Arquimedes;
5. Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão, 03 de dezembro de 2018.

Lucile Girão Alcântara
Promotora de Justiça
(Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão)

LUCILE GIRA O ALCANTARA
2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

PORTARIA Nº Nº 12/2019 – 22PJDCAP

Recife, 16 de janeiro de 2019

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Manifestação nº 52374092018-6 Ouvidoria MPPE
Arquimedes nº 2018/317730
PORTARIA Nº 12/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato anônima formulada perante a Ouvidoria do MPPE, na qual é narrado que a Escola Municipal Oswaldo Lima Filho está sem aula de História desde o mês de junho, devido ao afastamento da professora por motivo de doença, sem ter sido substituída;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, e seu respectivo parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando preste os necessários esclarecimentos e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, em resposta, a pasta municipal de educação encaminhou o Ofício nº 714/2018 – AJU/SEDUC, e documentação anexa, informando que, de fato, a professora da disciplina de História estava de licença médica, mas que foi providenciada a sua substituição;

CONSIDERANDO que, segundo documentação apresentada pela SEM, a licença da professora afastada iniciou-se em 18/08/2018 e o encaminhamento do professor substituto se deu tão somente em 17/09/2018, o que pode ter gerado um possível não cumprimento da carga horária da disciplina de História no ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça notícia de fato decorrente da manifestação nº 54754112018-8 Ouvidoria MPPE (Arquimedes nº 2018/418649), na qual é noticiada a falta de professor de Geografia na Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, ainda não juntada aos presentes autos, apesar de já ter sido despachado nesse sentido em 20/12/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB/88, que prevê: “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (LDB) prevê em seu art. 24. que “A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)”

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar notícia de irregularidades no cumprimento da carga horária mínima anual para as disciplinas de História e Geografia na Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, no ano letivo de 2018;

2) remetam-se os autos para a Analista Ministerial em Pedagogia, para fins de realizar visita de inspeção na Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, no intuito de apurar o cumprimento da carga horária mínima anual para as disciplinas de História e Geografia, no ano letivo de 2018; e

3) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 16 de janeiro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 002/2019
Recife, 16 de janeiro de 2019
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº. 002/2019

A Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO que ao final subscrive, com exercício pleno nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 12/94 e,

CONSIDERANDO os termos do Of. GP Nº 258/2018, oriundo da Prefeitura de Bom Jardim, em que notícia o órgão de administração pública suposta fraude a licitação no Processo Licitatório nº 048/2018, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e gerenciamento de veículos de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do Km rodado por itinerário, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim;

CONSIDERANDO que o setor de análise técnica do Setor de Engenharia da Prefeitura de Bom Jardim constatou várias semelhanças nas propostas apresentadas pelas empresas MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, IPOJUCA TRANSPORTES EIRELI EPP e LMD – LUCIVALDO MAIA DUARTE ME;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 3º da Lei nº 8666/93, “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”;

CONSIDERANDO que, se comprovados, os fatos representam burla e violação aos princípios supramencionados, configurando fraude e direcionamento do certame licitatório acima referido, ensejando implicações de ordem cível, penal e administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da CF);

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o fito de apurar a existência de possíveis irregularidades no Processo Licitatório nº 048/2018, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e gerenciamento de veículos de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do Km rodado por itinerário, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim;

NOMEAR a servidora ELMA GOMES DA COSTA, matrícula 189.755.1, servidora à disposição do Ministério Público, para funcionar como Secretária-Escrevente.

DETERMINO, desde logo:

a) Proceda-se à juntada do Ofício nº 258/2018, subscrito pelo Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jardim;

b) Informe a Prefeitura de Bom Jardim quanto à instauração do presente IC, remetendo cópia da Portaria, ao tempo em que seja requisitada cópia integral do certame licitatório à Prefeitura de Bom Jardim;

c) Considerando a informação de que os fatos foram comunicados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, oficie-se o órgão para que informe se houve análise do processo licitatório em questão;

d) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

e) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Bom Jardim, 16 de Janeiro de 2019.

Danielle Belgo de Freitas
Promotora de Justiça

DANIELLE BELGO DE FREITAS
Promotor de Justiça de Bom Jardim

PORTARIA Nº 002/2019 - 2a PJ/SG

Recife, 18 de janeiro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALGUEIRO

PORTARIA Nº 002/2019 - 2a PJ/SG

Ref. NF nº 2019/19294

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, no uso de suas atribuições para a Promoção e Defesa da Saúde e ainda das que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe dando conta de que a Sra. MICAELLY KALLYNE PEREIRA sofreu um aborto supostamente por irregularidades provocadas por conduta de funcionários da Casa de Apoio bem como pelo motorista do TFD;

Considerando, ainda, que a Casa de apoio encontrava-se superlotada com pessoas provenientes de outras cidades, que não a de Salgueiro; e que a Sra. MICAELLY KALLYNE PEREIRA, grávida com 7 meses de gestação, foi obrigada a pernoitar do lado de fora, sob a chuva;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de

seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado e do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

DETERMINANDO:

1. Registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto apurar o atendimento da Casa de apoio e do motorista de TFD, bem como as razões do aborto sofrido pela Sra. MICAELLY KALLYNE PEREIRA;

2. Remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco

4. Oficie-se à Casa de Apoio de TFD, REQUISITANDO informações acerca do fato no prazo de 15 dias, devendo ser remetida cópia da lista de pessoas que deu entrada na Casa de Apoio no dia dos fatos, fazendo-se constar o respectivo município de origem;

5. Oficie-se à Secretaria de Saúde de Salgueiro, REQUISITANDO informações, no prazo de 15 dias.

5. Após o prazo dos itens "4 e 5", agende-se audiência Secretária de Saúde e com o responsável pela casa de apoio para próximo dia disponível na pauta.

Cumpra-se.

Salgueiro-PE, 18 de dezembro de 2018.

Milena de Oliveira Santos
2ª Promotora de Justiça de Salgueiro

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
2ª Promotor de Justiça de Salgueiro

PORTARIA Nº 002/2019-29PJDCAP

Recife, 11 de janeiro de 2019

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: TA nº 098/2018 – PJ Educação
Arquimedes nº 2018/206499

PORTARIA Nº 002/2019-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, e Resolução nº 174/2017, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor denúncia formalizada por José Francisco da Silva Filho perante esta Promotoria de Justiça, Termo de Atendimento nº 98/2018 – PJ Educação, denunciando a suposta má qualidade da água, precariedade das instalações físicas dos banheiros, falta de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado e, por fim, a possibilidade de circulação de maconha no prédio escolar, no âmbito da Escola de Referência em Ensino Médio de Beberibe;

CONSIDERANDO que, antes de decidir pela abertura ou não de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

investigação, esta Promotoria de Justiça utilizou a prerrogativa conferida pelo art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, solicitando informações à Secretaria Estadual de Educação, nos termos do despacho de fl. 04;

CONSIDERANDO que, em resposta, foi encaminhado o expediente de fl. 06, com anexos de fls. 07/30, asseverando que:

I – a água é fornecida pela COMPESA, bem como foi comprovada a limpeza da cisterna e dos filtros, com apresentação dos certificados;
II – houve manutenção e limpeza dos banheiros, demonstradas por relatório fotográfico, exceto em relação à colocação de duas portas e à pintura, o que seria providenciado;

III – houve manutenção dos ares-condicionados e, de qualquer forma, ainda que venham a apresentar defeitos, por serem antigos, as salas de aula dispõem de ventiladores e janelas, que garantiriam a temperatura adequada;

IV – não procede a alegação da circulação de maconha no ambiente escolar, apresentando as medidas preventivas já ultimadas para conscientização dos estudantes quanto ao perigo do uso de drogas;

CONSIDERANDO as lacunas deixadas na resposta apresentada pela Secretaria Estadual de Educação, esta Promotoria de Justiça proferiu o despacho de fl. 31, solicitando à direção da escola investigada a comprovação da realização dos serviços faltantes para regular manutenção dos banheiros, bem como a previsão da data para nova limpeza da cisterna e da caixa d'água;

CONSIDERANDO que, no novo expediente, o diretor da escola investigada se limitou a informar a nova data para limpeza dos reservatórios de água, mas não comprovou a conclusão dos serviços nos banheiros da escola denunciada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VII, da Constituição Federal de 1988, verbis: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

RESOLVE, com fulcro no artigo 9º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto do correspondente procedimento avaliar as condições das instalações físicas da Escola de Referência em Ensino Médio de Beberibe;

2) oficie-se à Gerente da GRE Recife Norte, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente em relação à Escola de Referência em Ensino Médio de Beberibe:

a) Nota Técnica acerca da regularidade das condições de ventilação das salas de aula e da conclusão dos serviços de

manutenção nos banheiros, ilustrada com relatório fotográfico
b) comprovação da nova limpeza nos reservatórios de água;

3) em atendimento ao disposto no art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, providencie-se a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE; e

4) cientifique-se o noticiante.

Recife, 11 de janeiro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça
Exercício acumulativo.

MUNI AZEVEDO CATÃO
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 003/2019-29PJDCAP

Recife, 14 de janeiro de 2019

**29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Manifestação nº 46927042018-5 (Ofício nº223/2018 - 27ªPJDC) Arquimedes nº 2018/224548

PORTARIA Nº 003/2019-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, e Resolução nº 174/2017, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor denúncia anônima em referência formulada perante a Ouvidoria do MPPE, relatando a suposta cumulação irregular de vínculos por servidores; desvio de funções; funcionários "fantasmas"; déficit de carga horária e tratamento discriminatório para estudantes do sexo feminino no âmbito da Escola Estadual Lions de Parnamirim;

CONSIDERANDO que, antes de decidir pela abertura ou não de investigação, esta Promotoria de Justiça utilizou a prerrogativa conferida pelo art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, solicitando informações à Secretaria Estadual de Educação, nos termos do despacho datado de 06/08/2018;

CONSIDERANDO que, em resposta, a GRE Recife Norte encaminhou o Ofício nº 930/2018, contudo as informações nele contidas necessitam ser submetidas ao crivo do Apoio Técnico Ministerial em Pedagogia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VII, da Constituição Federal de 1988, verbis: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9394/96, que define as diretrizes e bases da educação nacional, estabelece, em seu art. 24: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;";

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 9º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto do correspondente procedimento avaliar o cumprimento da carga horária anual pela Escola Estadual Lions de Parnamirim, bem com a adequação do tratamento dispensado aos estudantes ali matriculados;

2) remetam-se os autos ao Apoio Técnico Ministerial, a fim de que promova inspeção na escola denunciada, com o fito de avaliar o cumprimento da carga horária, bem com a alegação de tratamento discriminatório em relação às estudantes do sexo feminino ali matriculadas;

3) em atendimento ao disposto no art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, providencie-se a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE; e

4) cientifiquem-se a Ouvidoria do MPPE e a 27ªPJDC;

Recife, 14 de janeiro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça
Exercício acumulativo.

MUNI AZEVEDO CATÃO
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº N.º 004/2019-7ºPJ-DH

Recife, 18 de janeiro de 2019

PORTARIA N.º 004/2019-7ºPJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o Art. 1º, inciso VII e Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985 e Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994 e alterações;

CONSIDERANDO o teor do Art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 18003-0/7, iniciado a partir de representação encaminhada a

esta Promotoria de Justiça pelo CREAS/Afogados (Encaminhamento n.º 0106/2017), relatando, em síntese, a situação de vulnerabilidade em que se encontraria a Sra. Edineide Maria de Souza e familiares, incluso, dentre outros aspectos, com ausência de registro civil de nascimento de membros da família, prejudicando o acesso destes indivíduos a serviços públicos e, particularmente, às escolas, creches e ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que a supracitada situação motivou o CREAS/Afogados a acionar o “Programa Balcão de Direitos” do Governo do Estado, a fim de regularizar o cenário relativo a documentação de alguns membros dessa família, encontrando, no entanto, dificuldades na obtenção de respostas e soluções por parte do programa;

CONSIDERANDO que o Balcão de Direitos é um serviço da Secretaria Executiva de Direitos Humanos/SEDH, órgão vinculado à Secretaria de Justiça de Direitos Humanos/SJDH, tendo a finalidade de ofertar, entre outros serviços, a emissão gratuita de segunda via de documentos, assim como de certidão de nascimento, de óbito, RG e registro tardio de pessoas;

CONSIDERANDO que o supracitado programa intenta fortalecer os direitos básicos do indivíduo, seu acesso à justiça, bem como a cidadania e a inclusão das populações em situação de vulnerabilidade social, fomentando a intersecção dos serviços públicos com mecanismos de defesa e promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a importância dos serviços prestados pelo Programa Balcão de Direitos, bem como a possibilidade de irregularidades no funcionamento deste;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público pugnar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as justificativas já apresentadas no corpo da Portaria n.º 007/2018-7ªPJ-DH, bem como a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos que ensejaram a instauração do Procedimento Preparatório em questão;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto verificar possível irregularidade no funcionamento do Programa Balcão de Direitos, vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SJDH, determinando, por conseguinte, a adoção das seguintes providências:

1. Considerando a Certidão Ministerial de fl. 52, requirite-se a remessa, a esta PJDH, da documentação faltante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em cumprimento do item 01, a e b, das deliberações de fl. 48, bem como do item 01 das deliberações de fl. 49;
2. Renove-se a notificação ao representante da Secretaria Executiva de Direitos Humanos a comparecer a esta PJDH, a fim de prestar esclarecimentos complementares;
3. Remeta-se à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
4. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor desta Portaria;
5. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Patrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Patrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Exercício Cumulativo

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº N.º 005/2019-7ºPJ-DH**Recife, 18 de janeiro de 2019**

PORTARIA N.º 005/2019-7ºPJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o Art. 1º, inciso VII e Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985 e Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994 e alterações;

CONSIDERANDO o teor do Art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 18004-0/7, iniciado a partir de Notícia de Fato (NF) encaminhada a esta PJDH, por meio da 33ª Promotoria de Justiça e Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Ofício n.º 171/2017 – 33ªPJDCC), oriunda originalmente do Ministério Público Federal (Ofício n.º 1266/2017-MPF/PRPE/DICIV), versando, em síntese, sobre possível irregularidade na emissão de Carteira de Identificação Estudantil/CIE por parte da União Nacional de Estudantes/UNE;

CONSIDERANDO que, segundo disposto na NF, a UNE não estaria a assegurar gratuidade na expedição da CIE para estudantes advindos de famílias de baixa renda, em confronto direto com direitos instituídos na legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.852/2013 – Estatuto da Juventude (Art. 23, § 3º) e no seu regulamentador, o Decreto n.º 8.537/2015 (Art. 3º, § 1º, II e § 4º), cujo teor ressalta a necessidade de se assegurar aos estudantes de baixa renda a referida gratuidade na obtenção da CIE;

CONSIDERANDO que o supracitado Decreto, em seu Art. 2º, I, determina que "jovem de baixa renda" abrange "pessoa com idade entre quinze e vinte e nove anos que pertence à família com renda mensal de até dois salários mínimos, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico";

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público pugnar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as justificativas já apresentadas no corpo da Portaria n.º 009/2018-7ªPJ-DH, bem como a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos que ensejaram a instauração do Procedimento Preparatório em questão;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possível irregularidade, por parte da União Nacional dos

Estudantes/UNE, na emissão gratuita de Carteira de Identificação Estudantil/CIE para discentes de baixa renda, determinando, por conseguinte, a adoção das seguintes providências:

1. Considerando o Teor da Certidão Ministerial de fl. 97, requirite-se a remessa, a esta PJDH, da informação faltante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em cumprimento dos itens 01 e 02, das deliberações de fl. 66;
2. Remeta-se à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
3. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor desta Portaria;
4. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Exercício Cumulativo

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 012/2019**Recife, 21 de janeiro de 2019**

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 012/2019

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº2018/230789
DOCUMENTO Nº10576840

NOTICIANTE: SONYCLEIDE SINARA FELICIANO DE ALMEIDA
NOTICIADO: EMPRESA PROGRESSO E CRUZEIRO
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra o valor da passagem cobrada

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Patrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Patrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no trecho Recife-Cachoeirinha;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Oficie-se à empresa Auto Viação Progresso, encaminhando-lhe cópia das informações apresentadas pela EPTI (fl. 58), para que se pronuncie no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Recife, 21 de janeiro de 2019

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 013/2019
Recife, 21 de janeiro de 2019

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 013/2019

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº2018/168570
DOCUMENTO Nº10578634

NOTICIANTE: CENTRO SOCIAL MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT) E EMPRESA VERA CRUZ LTDA
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra o serviço de transporte público coletivo prestado pela empresa Vera Cruz aos moradores do Conjunto Marcos Freire, em Jaboatão dos Guararapes-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Oficie-se à empresa Auto Viação Vera Cruz, encaminhando-lhe cópia das informações apresentadas pelo GRCT (fls. 74/87), para que se pronuncie no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. Notifique-se o noticiante para informe se o problema noticiado foi resolvido após as intervenções realizadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Recife, 21 de janeiro de 2019

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC Nº 01/2019 – 35ª PJHU
Recife, 3 de janeiro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 01/2019 – 35ª PJHU
Assunto: Acessibilidade (970024)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17/2018-35ºPJHU, instaurado para investigar o não atendimento às normas de acessibilidade pela Agência Sete de Setembro do Banco do Brasil, situada na rua Sete de Setembro, nº 128, bairro da Boa Vista, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela do patrimônio paisagístico, estético e urbanístico, bem como dos interesses difusos e coletivos concernentes ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à Divisão de Regional Centro-Oeste solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da emissão de parecer pelo Núcleo de Acessibilidade do citado estabelecimento, bem como do andamento do Poder de Polícia nº 0747061411;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa da Cidadania. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante, se possível por meio eletrônico.

Recife, 03 de janeiro de 2019.

BETTINA ESTANISLAU GUEDES
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

BETTINA ESTANISLAU GUEDES
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC Nº 003/2019
Recife, 18 de janeiro de 2019
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO 28/2018
EM IC Nº 003/2019

Referência: Notícia de Fato nº 28/2018
Auto MPPE: 2018/235036

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Salgueiro/PE, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, Infância e Juventude,

Curadoria da Cidadania e de Acidente do Trabalho, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem judicial e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº Notícia de Fato nº 28/2018, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar suposta situação de vulnerabilidade da idosa ALUIZIA ALVES GONDIM;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisar juridicamente a questão e colher outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no §3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 003/2019 procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE comunicando acerca da instauração do presente Inquérito Civil;

4 – Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Finanças do município de Salgueiro para que informe, no prazo de 15 dias, acerca da possibilidade de custeio da institucionalização da Sra. ALUIZIA ALVES GONDIM, na ILPI - LAR SÃO VICENTE, neste município.

Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 18 de janeiro de 2019.

Milena de Oliveira Santos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2a Promotora de Justiça

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
2º Promotor de Justiça de Salgueiro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Charles Hamilton dos Santos Lima

Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Alda Virginia de Moura

Adriana Gonçalves Fontes

Eleonora de Souza Luna

Ivan Wilson Porto

Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 158/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.01.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.01.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza dos Santos

ANEXO DO AVISO Nº 04/2019-CSMP

Pauta da 04ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 23/01/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 10551731	43ª PJDC da Capital	IC nº 004/2019
2.	Doc. 10551659	43ª PJDC da Capital	IC nº 003/2019
3.	Doc. 10555620	PJDC da Capital	IC nº 001/19
4.	Doc. 10557399	PJDC da Capital	IC nº 19003-0/8
5.	Doc. 10566649	PJDC da Capital	IC nº 008/2019
6.	Doc. 10562689	PJDC da Capital	IC nº 010/2019
7.	Doc. 19001-4/7	PJDC da Capital	IC nº 19001-4/7
8.	Doc. 10563269	PJDC da Capital	IC nº 19002-0/7

III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 10535695	PJDC da Capital	PP nº 118/18 em IC nº 118/18

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 10557387	PJDC da Capital	IC nº 15001-0/7
2.	Doc. 10566789	PJDC da Capital	IC nº 066/2017
3.	Doc. 10566906	PJDC da Capital	ICC nº 070/2017
4.	Doc. 10566391	PJDC da Capital	ICC nº 114/2015
5.	Doc. 10566464	PJDC da Capital	IC nº 068/2017
6.	Doc. 10566845	PJDC da Capital	IC nº 045/2017
7.	Doc. 10565935	PJDC da Capital	IC nº 114/2017

8.	Doc. 10527400	PJ de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 012/2016
9.	Doc. 10543157	43ª PJDC da Capital	IC nº 010/17
10.	Doc. 10557381	PJDC da Capital	IC nº 14005-0/7
11.	Doc. 10543178	43ª PJDC da Capital	IC nº 011/17
12.	Doc. 10535722	44ª PJDC da Capital	IC nº 113/2017
13.	Doc. 10538608	PJDC da Capital	IC nº 03/2017
14.	Doc. 10539588	PJDC da Capital	IC nº 01/2017
15.	Doc. 10540074	PJDC da Capital	IC nº 17/2017
16.	Doc. 10539902	PJDC da Capital	IC nº 13/2017
17.	Doc. 10541816	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 02/2017
18.	SIIG nº 0000310-4/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 17/2017
19.	SIIG nº 0000316-1/2019	4ª PJDC de Olinda	IC nº 013/2017
20.	SIIG nº 0000317-2/2019	4ª PJDC de Olinda	IC nº 008/2016
21.	SIIG nº 0000318-3/2019	4ª PJDC de Olinda	IC nº 011/2017
22.	SIIG nº 0000319-4/2019	4ª PJDC de Olinda	IC nº 012/2017
23.	SIIG nº 0000324-0/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 27/2017
24.	SIIG nº 000325-1/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 03/2013
25.	SIIG nº 0000326-2/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 24/2017
26.	SIIG nº 0000327-3/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 01/2014
27.	SIIG nº 0000328-4/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 35/2017
28.	SIIG nº 0000329-5/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 32/2017
29.	Doc. 10542998	PJDC da Capital	IC nº 46/2016
30.	Doc. 10569098	PJDC da Capital	IC nº 14016-1/7
31.	Doc. 10568297	PJDC da Capital	IC nº 005/2017
32.	Doc. 10578472	PJ de Trindade	IC nº 001/2016

III.IV – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1,	Doc. 10531800	1ª PJ de Surubim	Comunica que averbou suspeita, nos autos dos processos nº 214-54.2018.8.17.1410, oriundo da 1ª Vara da Comarca de Surubim. Interessada: Wanessa Kelly Almeida Silva
2,	Doc.1057856	2ª PJ Criminal de Garanhuns	Comunica que se declarou suspeito nos autos do Processo nº 243-91.2015.8.17.0640. Interessada: Carlos Henrique Tavares Almeida

III.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0000502-7/2019	1ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2018.
2.	Doc. 10578491	PJ de Sants Maria do Cambucá	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2018.

III.VI – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10545934	44ª PJDC da Capital	Comunica a remessa do IC nº 034/18 à PJ do Cabo de Santo Agostinho.
2.	SIIG nº 0000383-5/2019	17ª PJDC da Capital	Encaminha cópia de declínio do PP nº 001/18, encaminhado a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (MPT-6).

IV - Processos de Distribuições Anteriores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2017/2019

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

DEZEMBRO / 2018

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	459
Comunicações Diversas	967

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais	731	731
Relatórios do Júri	45	45
Pedidos de Residência Fora da Comarca	2	2
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	19	19
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	21	13
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	1	1
Outros Procedimentos/Expedientes	81	81

PROCESSOS	Saldo mês anterior	Abertos	Encerrados	Em andamento
Processos Administrativos Disciplinares	5	0	0	5
Sindicâncias	1	0	0	1
Solicitação de Informações	16	2	2	16
Expedientes Administrativos	4	12	10	6
Notícias de Fato	0	0	0	0

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	3	3
Correições	11	11

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	2	2
Trabalho – Setoriais	3	3
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	7

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	175	191
Comunicações Internas	1	7
Outros	928	484

Recife, 18 de janeiro de 2019.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral